



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 494, DE 13 DE MARÇO DE 2008

Altera a Lei Municipal nº 340/2006.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 340/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedido auxílio alimentação, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), de caráter indenizatório, aos servidores do município de Anchieta.”
(NR)

Art. 2º Esta Lei retroagirá seus efeitos a 01 de março de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 13 de março de 2008.


PREFEITO MUNICIPAL

Edival José Petri